

EDITAL DE LEILÃO Nº 02516/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02516/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 167, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15 de Fevereiro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 386, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422 e 423 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 125, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são conserváveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18 de Setembro de 2023, às 08:30 horas, até 19 de Setembro de 2023 às 17:30 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11 a 15 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – SOCORRO MR LTDA ME, situado no(a) Rua Maria do Carmo Amaral, nº 288, Bairro Jardim Das Oliveiras, Pará de Minas - MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 125, são inservíveis para uso na forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 420.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 420.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 02/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE PARA DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 55, Centro, Para de Minas - MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegitimidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Especial de Leilão, na DEL. POL. DA COM. DE PARA DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 55, Centro, Para de Minas - MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira., ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Para de Minas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2023.

Ederson Gonçalves Silva

Delegado Nível Especial

Presidente da Comissão Especial de Leilão

CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	190	Conservado	LWYMCA207F6020405	PXN2108	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	R\$ 500,00
3	190	Conservado	LWYMCA201F6005267	PXF7867	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	R\$ 200,00
18	190	Conservado	9CDCF47AJ6M002098	HBC3990	Jta/Suzuki An125	Preta	2005	R\$ 500,00
19	190	Conservado	9C2JC4820CR252161	HHC4349	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
20	190	Conservado	9C2HA0700YR008215	MVY4760	Honda/C100 Biz	Vermelha	1999	R\$ 400,00
22	190	Conservado	9C2JC4830ER041196	OXD7038	Honda/Biz 125 Ex	Branca	2014	R\$ 1.000,00
27	190	Conservado	9C2HA07002R007662	GVN9593	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R\$ 500,00
30	190	Conservado	9C2KC08508R000689	HHC0016	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	R\$ 500,00
34	190	Conservado	9C6KE0920701129775	HHC0359	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 600,00
40	190	Conservado	9C2KC08507R036222	HEV0532	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2006	R\$ 1.000,00
49	190	Conservado	93FCMACABBM002858	HER0688	Kasinski/Comet 150 70	Preta	2011	R\$ 500,00
51	190	Conservado	9C6KE044050097216	HCD0694	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 500,00
52	190	Conservado	9C6KE092070081820	HEV0722	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 1.000,00
53	190	Conservado	9C6KE093060008258	HEV0736	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2006	R\$ 800,00
55	190	Conservado	9C6KE090080023861	HHC0801	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2007	R\$ 500,00
57	190	Conservado	9C2JC1801NR240828	GOC0851	Honda/Cg 125 Today	Preta	1992	R\$ 500,00
59	190	Conservado	9C2JC30707R104154	HEV0862	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00

71	190	Conservado	9C6KE092080185431	HHC1603	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	R\$ 500,00
72	190	Conservado	9C2JC3010YR040510	GXL1604	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	R\$ 500,00
74	190	Conservado	9C2KC1670CR561534	OLO1691	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2012	R\$ 500,00
75	190	Conservado	9C2JC2501SRS44723	GRU1727	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R\$ 500,00
76	190	Conservado	9C6KE092080189640	HHC1928	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	R\$ 500,00
78	190	Conservado	9C2JC250VVR104706	GVZ2151	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 500,00
83	190	Conservado	93FCMACLABM000294	HKL2326	Kasinski/Comet 150 70	Prata	2010	R\$ 500,00
84	190	Conservado	9C2JC30101R127810	GWE2327	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 1.000,00
89	190	Conservado	9C6KE010010037945	GZL2531	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2001	R\$ 500,00
90	190	Conservado	9C2JC4110BR444787	HER2606	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 800,00
93	190	Conservado	9C2JC4110BR324133	HER2702	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
106	190	Conservado	9C2KC1670BR520586	HER3212	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 1.500,00
107	190	Conservado	9C2JC4110BR745246	HER3229	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 1.000,00
111	190	Conservado	9C2JC30212R522851	GZU3460	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	R\$ 500,00
114	190	Conservado	9C2KC08507R071559	HFZ3623	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2007	R\$ 1.000,00
121	190	Conservado	9C6KE092070123948	HFZ3778	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 500,00
123	190	Conservado	9C2KC1550AR022025	HKY3811	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2009	R\$ 500,00
124	190	Conservado	9C2JD17201R002540	GXL3901	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2000	R\$ 1.000,00
125	190	Conservado	9C6KE094070019525	HFZ3982	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2007	R\$ 500,00
127	190	Conservado	9C6KE1210A0032056	HLE4068	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2009	R\$ 800,00
128	190	Conservado	9C2JC30706R823771	HDL4069	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
130	190	Conservado	9C6KE090080025101	HIN4198	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2007	R\$ 500,00
150	190	Conservado	9C2KC1670DR417466	OPG4895	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2012	R\$ 1.000,00
155	190	Conservado	9C2JC2501SRSA6246	GRQ5073	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 500,00
160	190	Conservado	9C2KC08106R908611	HDN5408	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 500,00
161	190	Conservado	9C2JC30706R841940	HDL5433	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
172	190	Conservado	9C2KD0550DR106114	HNY6219	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2012	R\$ 1.500,00
185	190	Conservado	9C62TW000T0050481	GRS7334	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1996	R\$ 500,00
190	190	Conservado	9C6KE043030021005	HAU7662	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2003	R\$ 400,00
196	190	Conservado	9C2JC250VVR177884	GVC7919	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	R\$ 300,00
198	190	Conservado	9C2JC250VTR002976	GRU8022	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 500,00
202	190	Conservado	9C2JC30104R071590	HAZ8263	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 500,00
209	190	Conservado	9C2JC30101R224722	GYH8613	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 400,00
211	190	Conservado	9C2JC30203R017599	GZR8827	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	R\$ 1.000,00
215	190	Conservado	9C2JC41109R017423	HJX9051	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R\$ 800,00
223	190	Conservado	9C2KC2200GR105429	PWT9302	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2015	R\$ 1.500,00
240	190	Conservado	9BFZZZ54ZPB361254	GPL0063	Ford/Escort 1.8 Gl	Vermelha	1993	R\$ 500,00
241	190	Conservado	9BFZZZGDAB010336	MNG0074	Ford/Ka	Prata	1997	R\$ 500,00
243	190	Conservado	9BD146000M3759263	GME0147	Fiat/Uno Mille	Preta	1991	R\$ 1.000,00
253	190	Conservado	9BGKT08GPPC367755	BST0883	Gm/Kadett Sl Efi	Verde	1993	R\$ 1.000,00
258	190	Conservado	9BD19251RA3094722	JHG1220	Fiat/Stilo Sporting Dual	Amarela	2009	R\$ 800,00
267	190	Conservado	9BD178258T0067697	CCZ1851	Fiat/Palio 16v	Cinza	1996	R\$ 800,00
268	190	Conservado	9BD146097S5566974	HZJ1983	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1995	R\$ 800,00
269	190	Conservado	9BD11812191067846	HKO1990	Fiat/Punto Elx 1.4	Preta	2009	R\$ 4.000,00
274	190	Conservado	9BD15802534459650	GQR2262	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2003	R\$ 800,00
312	190	Conservado	9BD146000S5512129	GTJ4450	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	R\$ 500,00
316	190	Conservado	9BWZZZ377TT036706	GUO4766	Vw/Gol Cli	Prata	1996	R\$ 1.000,00
328	190	Conservado	9BGJJ69RPPB052787	KCJ5268	Gm/Monza Classic Se	Cinza	1993	R\$ 800,00
332	190	Conservado	9BD17146232200868	HAB5702	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	R\$ 1.000,00
352	190	Conservado	8AGSD3540XR635054	GXZ6711	I/Gm Corsa Super W	Verde	1999	R\$ 800,00
355	190	Conservado	9BD17103742385218	DCK6875	Fiat/Palio Fire	Cinza	2003	R\$ 800,00
365	190	Conservado	9BGJK19BVB5799979	GQQ7420	Gm/Vectra GlS	Azul	1997	R\$ 800,00
371	190	Conservado	9BWZZZ33ZRP023390	HUN7687	Vw/Quantum GlS 2000i	Prata	1994	R\$ 800,00
372	190	Conservado	9BD146000P3992995	GPI7757	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	R\$ 800,00
382	190	Conservado	9BWZZZ327TP006185	GTQ8333	Vw/Santana Cl 1800 I	Prata	1996	R\$ 800,00
385	190	Conservado	9BD178096W0678987	GWM8561	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1998	R\$ 800,00

387	190	Conservado	9BWZZZ30ZPT098271	GPK8808	Vw/Gol Cl 1.8	Prata	1993	R\$ 800,00
389	190	Conservado	9BFZF10B168466906	HCM9107	Ford/Fiesta	Preta	2006	R\$ 800,00
420	190	Conservado	9BWZZZ30ZGT022692	GWL7558	Vw/Saveiro S	Azul	1985	R\$ 500,00